

2 de junho de 2013

Sobre o consumo de drogas: algumas reflexões a partir do Projeto de Lei 7663/2010

Frederico Policarpo

Doutor em Antropologia – UFF; Bolsista de Pós-doutorado PNPd-CAPES; Pesquisador do Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos – InEAC/UFF.

Lênin Pires

Doutor em Antropologia – UFF; Professor adjunto do Departamento de Segurança Pública – UFF; Pesquisador do Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos – InEAC/UFF.

O Projeto de Lei 7663/2010, do deputado federal Osmar Terra, que propõe alterações importantes na política brasileira sobre drogas, está sendo negociado no Congresso Nacional. Dentre outras mudanças, três alterações geram mais controvérsias: o aumento da pena para “tráfico de drogas”; a internação involuntária de “dependentes químicos” e o financiamento público direcionado às comunidades terapêuticas, sendo a maioria delas coordenada por religiosos. Havia a proposta de cadastramento de usuários de drogas, a qual já foi descartada.

Em meio ao turbilhão de notícias e opiniões, os Ministérios da Saúde e da Justiça emitiram notas técnicas contra o projeto. Da mesma forma, nos últimos meses, várias associações profissionais e organizações civis também já publicaram notas, problematizando a proposta. Um mais sucinto é o chamado “Manifesto dos Cientistas” (https://docs.google.com/forms/d/122GbJjdH1vhLPvfPlcPEZskpdItkTXQN-_7oDb-GgOQ/viewform); outro, mais denso em seus argumentos, é a “Carta de Brasília em Defesa da Razão e da Vida”, resultado do “Congresso Internacional sobre Drogas. Lei, Saúde e Sociedade – 2013” (http://www.avaaz.org/po/petition/A_Proibicao_e_a_pior_de_TODAS_as_drogas/).

Esses dois documentos contam com o apoio de antropólogos.

Além dessas manifestações, outros importantes documentos propõem a descriminalização do uso de drogas, apontando para um caminho oposto ao Projeto de Lei 7663/2010: sete ex-ministros da Justiça dos governos FHC e Lula entregaram um ofício ao ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, alertando para a inconstitucionalidade da criminalização do uso de drogas (<http://oglobo.globo.com/pais/drogas-ex-ministros-de-lula-fh-entregam-manifesto-ao-stf-8126872>). Na mesma direção, a Organização de Estados Americanos (OEA) lançou um relatório recomendando a descriminalização do uso de drogas e propostas de alternativas à proibição (<http://www.jornaldaciencia.org.br/Detail.jsp?id=87144>). Apesar de todas essas manifestações, o Projeto de Lei 7663/2010 acaba de ser votado na Câmara e agora segue para o Senado.

Esse é um breve panorama da situação atual. Não pretendemos aqui afirmar uma posição e reunir argumentos a favor ou contra o projeto. Isto porque pensamos se não é exatamente esse tipo de enquadramento da questão, levando ao embate entre posições contrárias, o que precisa ser superado. E o Projeto de Lei em tela parece ser exatamente isso: lenha na fogueira para causar mais divergências e polêmicas.

Já que o governo brasileiro está fazendo um significativo esforço para dar destaque à ciência e ao fortalecimento do conhecimento científico nacional, não seria o caso de aproveitar as produções acadêmicas nativas para debater o tema das drogas?

O Projeto de Lei de Osmar Terra, ao invés de representar o simples recrudescimento penal e a internação involuntária, poderia ser uma boa oportunidade para a convocação das associações acadêmicas e profissionais, além de movimentos sociais que estão engajados no tema, para levar a discussão de mudanças da lei de drogas adiante. A ampliação desse debate, com participação da sociedade e baseado em pesquisas acadêmicas, seria uma atitude democrática exemplar e certamente daria visibilidade aos pesquisadores brasileiros. A abertura para o diálogo também deixaria transparente os interesses políticos em jogo e afastaria os discursos moralistas e salvacionistas que sempre acompanham o tema das drogas.

Mas não é nosso objetivo fazer eco às críticas bem fundamentadas já feitas ao Projeto de Lei 7663/2010. Gostaríamos apenas de fazer algumas considerações sobre como, em nossa opinião, a disciplina antropológica pode colaborar para o debate. O nosso ponto aqui é: a Antropologia pode contribuir para colocar a discussão acerca das drogas em terrenos mais firmes, a partir das etnografias que os antropólogos produzem. A descrição de situações cotidianas que buscam compreender as práticas das pessoas envolvidas nos mais variados engajamentos com as drogas, a partir de suas próprias justificativas, pode ser um valioso instrumento para informar políticas públicas na área.

Neste sentido, a perspectiva antropológica pode contribuir oferecendo instrumentos metodológicos e analíticos para a observação das mais variadas situações envolvendo a produção, o comércio e o consumo de drogas no país. Situações essas envolvendo não só meninos e meninas usando crack nas ruas das grandes metrópoles, os quais parecem constituir o alvo preferencial do aludido Projeto de Lei, mas também outras drogas, tanto lícitas como ilícitas, e outros consumidores, abarcando tanto os moradores de rua como jovens e adultos de todos os segmentos da população brasileira.

Há uma produção crescente de pesquisas feitas por antropólogos que tratam do tema das drogas a partir de diferentes ângulos. Pesquisas que focalizam o consumo de drogas e podem nos ajudar a compreender distintos padrões do mesmo, por diferentes grupos; não só aqueles que podem ser considerados abusivos, mas também os chamados controlados. Há trabalhos sobre as dinâmicas criminais, violentas ou não, envolvendo o comércio de drogas. Também pesquisas sobre modos de repressão policial ao “tráfico” de drogas, bem como o funcionamento do Judiciário em casos relativos às drogas. Há estudos também sobre a prestação de serviços públicos de saúde aos consumidores, regulamentações alternativas à proibição e sobre auto-cultivos de cânabis. Enfim, a lista

é grande e cada vez mais diversificada, envolvendo parcerias de antropólogos com pesquisadores do Direito, bem como da Sociologia, História, Biologia e outras áreas do conhecimento.

Assim como as manifestações e documentos citados acima, essas pesquisas seguem temas e orientações teóricas diversificadas. No entanto, há um ponto consensual em todas elas, tanto nas pesquisas como nas manifestações: o reconhecimento de que grande parte dos problemas relacionados às drogas se deve à proibição em si, e não ao consumo. Ou seja, os mecanismos oferecidos pelo Direito Penal para lidar com as drogas produzem mais danos e efeitos colaterais do que o próprio alvo que visa combater, isto é, o consumo de drogas. A criminalização só afasta os consumidores que buscam tratamento de saúde, incrementa ações violentas e enreda cada vez mais jovens no sistema de justiça criminal.

Desse modo, tudo indica que é preciso dissociar o Direito Penal da Saúde Pública e da Segurança Pública. Há outras formas de controle – como a regulamentação e descriminalização – que não a simples proibição baseada na lei criminal. O Projeto de Lei 7663/2010, focando suas ações na criminalização, pode representar um tiro pela culatra e agravar as condições de vida dos consumidores e as violências nas cidades.

Enfim, essa nota tem por objetivo – possivelmente pretensioso – propor disponibilizar o conhecimento produzido pela Antropologia à disposição de nossos parlamentares, governantes e de todos aqueles interessados no debate transparente e democrático sobre um tema controverso e que parece ter conseguido um lugar cativo na agenda nacional.

Certamente, os antropólogos não acabarão com as controvérsias sobre o tema. O que as suas pesquisas podem fazer é ajudar a construção de pequenos consensos, fazendo com que as polêmicas em torno das drogas se diluam e as possibilidades de abordagens mais pragmáticas e efetivas se tornem a regra.